

## Edital de Internacionalização/2018-2

Intercâmbio Dinamarca

ITAPIRANGA - SC 2018

1



I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fim de possibilitar a consolidação da sua formação acadêmica, a melhoria da

qualidade da aprendizagem e a qualificação pessoal de seus discentes, o Centro

Universitário FAI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no

regulamento dos programas de internacionalização, torna público ao seu Corpo

Discente o processo de seleção de candidatos interessados em atuar em fazendas na

Dinamarca, mediante contrato de trabalho vonluntário.

Art. 1°. O presente edital abre seleção para 4 (quatro) candidatos matriculados nos

cursos de Agronomia e Medicina Veterinária.

Parágrafo único. O Intercâmbio terá a duração 12 (doze) meses, não podendo ser

integralizado em um período inferior ou superior a este.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 2°. Os alunos regularmente matriculados nos cursos de Agronomia e Medicina

Veterinária da UCEFF poderão inscrever-se para a vaga de trabalho voluntário,

observando os seguintes critérios:

I - Ter concluído 70% do curso até dezembro de 2018;

II – Estar matriculado na disciplina de Atividade Curricular Complementar (ACC),

totalizando 8 créditos;

III – Possuir prova de Inglês ou Alemão nível A2 (Alemão – Goethe; Inglês – IELTS

General Training nota 3 /Cambridge KET);

IV – Ter bom rendimento acadêmico, conforme avaliação do coordenador do curso;

V – Estar com dados atualizados junto à secretaria acadêmica;

VI – Possuir mais de 18 anos e menos de 30 anos até o pedido do visto;

VII - Não possuir vínculo empregatício com a UCEFF.

Art. 3°. Para participar do processo seletivo os alunos precisam encaminhar à

Secretaria Acadêmica da UCEFF entre o período de 22 de outubro a 05 de novembro

setembro de 2018, os seguintes documentos:



- a) Declaração do rendimento escolar do aluno (conforme modelo);
- b) Currículo Vitae que demonstra conhecimento e experiência na área pretendida, assim como conhecimento no idioma inglês;
- c) Histórico Escolar com conceito e carga horária das disciplinas cursadas na UCEFF.

## III - DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO:

Art. 4º. São consideradas atribuições do Acadêmico:

- I. Firmar Termo de Compromisso com a UCEFF;
- Firmar Termo de Compromisso com a Landbosyd;
- Firmar contrato de trabalho voluntário com a propriedade concedente;
- IV.O estudante da UCEFF deverá comprovar junto à Articulação dos Programas de Internacionalização, a contratação de seguro de saúde e de vida vigente durante todo o programa de intercâmbio;
- V. Cumprir o Regulamento do Programa, a carga horária e as atividades propostas pela fazenda e pela Landbosyd;
- VI. Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes às suas atividades.

# IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5°. A Pré-seleção dos candidatos será feita por meio de entrevista, análise do Currículo (experiência na área escolhida), do Histórico Escolar e do nível de idioma exigido (inglês/alemão).

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrevista com os candidatos na UCEFF será agendada por meio da publicação da homolagação dos inscritos até o dia 07 de novembro. A seleção final fica por encargo da Landbosyd através de entrevistas aos candidatos préselecionados pela UCEFF.

- Art. 6°. A Banca Examinadora procederá a entrevista atendendo os seguintes critérios:
- I Exame e esclarecimentos a respeito do currículo do candidato;
- II Questionamentos gerais acerca da potencialidade acadêmica do candidato; uceff.edu.br

3

Internacionalização

III - Informações sobre o nível de idioma inglês/alemão exigido;

IV – Análise do histórico escolar sendo que a média será fator de posicionamento do

acadêmico;

Parágrafo Único: Em caso de empate em todas as situações o candidato mais velho

terá a preferência

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º. Após a seleção dos candidatos, a Banca Examinadora procederá à divulgação

da lista de candidatos selecionados para o exercício do intercâmbio, através do mural

informativo dos cursos de Agronomia e Medicina Veterinária assim como nas

publicações legais no site da UCEFF.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total

dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar

desconhecimento.

Art. 9º. Os documentos apresentados (cópias) no ato da inscrição não serão

devolvidos.

Art. 10°. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Articulação dos

programas de internacionalização da UCEFF, juntamente com os Coordenadores dos

cursos de Agronomia e Medicina Veterinária.

Itapiranga (SC), 22 de outubro de 2018.

Nathalia B. Worlang

Nathalia Berger Werlang

Articuladora do Programas de Internacionalização da UCEFF



#### **ANEXOS**

## Declaração do rendimento escolar do aluno

Eu,								, Cl	PF n <sup>0</sup>
						denador do		curs	o de
							_	do	Centro
Universitário	FAI,	venho,	por	meio	deste,	declarar	que	o a	cadêmico
					,		CPF	=	n <sup>0</sup>
			, d	lo	_ seme	stre possi	ui ren	dimento	escolar
adequado e	está a	pto a pai	ticipaı	do pro	ograma	de interna	cionali	zação,	a fim de
realizar						<b></b> ,	na	i	nstituição
	de acordo com o Edital								
	lta	piranga-S	SC,	de_		de 20_	·		

Assinatura do Coordenador de Curso